



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

**LEI nº 003/2009**

**de 29 de abril de 2009.**

**Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Prainha aprovou e eu, Prefeito Municipal de Prainha, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá bolsas de estudos a alunos matriculados em curso de terceiro grau, comprovadamente carente, cuja renda familiar seja inferior a 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único - O valor da bolsa de estudo será correspondente a R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para alunos que estejam cursando o terceiro grau e serão ofertadas até trinta (30) bolsas de estudos;

Art. 2º além da necessidade, o aluno ou sua família deverá comprovar que reside no município e que estar devidamente matriculado no curso de nível superior.

§ 1º - Só terá direito à concessão de que trata o Art. 1º o aluno que tiver sido aprovado no ano anterior.

§ 2º - O aluno bolsista que for reprovado deverá devolver ao Município a importância que lhe foi destinada, devidamente corrigida, no prazo de doze meses, a contar da data da divulgação dos resultados finais;

§ 3º - Ao aluno bolsista que abandonar o curso será aplicada a norma prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º - Após a conclusão do curso o aluno bolsista deverá exercer a profissão no Município, pelo prazo mínimo de um ano em forma de

1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

estagio ou ressarcir aos cofres públicos a importância recebida em forma de bolsa;

Parágrafo Único - Ao aluno que após o curso descumprir o disposto neste artigo, conseguindo outro emprego e, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, em 29 de abril de 2009.

  
Sérgio da Graça Amaral Pingarilho  
Prefeito Municipal